



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/_____

Dispõe sobre intervenção do Prefeitura Municipal de Campinas na rede privada de saúde para garantia de atendimento a casos de COVID-19.

Art. 1º O Prefeito Municipal poderá intervir na Rede Privada Hospitalar composta por leitos de UTI e leitos de cuidados intermediários para garantir atendimento de casos de COVID-19, conforme dispõem a Lei Federal nº 13.979.

Art. 2º A Rede Privada Hospitalar composta por leitos de UTI e leitos de cuidados intermediários será considerada pública enquanto perdurar a crise sanitária provocada pela pandemia do COVID -19.

Art. 3º Os leitos da Rede Privada Hospitalar composta por leitos de UTI e leitos de cuidados intermediários deverão ser ocupadas conforme as necessidades do sistema de saúde municipal, a partir de critérios médicos e científicos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e sua validade se mantém enquanto perdurar o estado de emergência determinado pelo Decreto Municipal nº 20.774.

Sala de Reuniões, 20 de Abril de 2020.

Vereadora Mariana Conti
PSOL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O município de Campinas conta com 177 casos confirmados de COVID-19, 8 mortes e 986 casos em investigação aguardando resultado de testes (dados relativos à 20/04/2020). Para além disso, há uma subnotificação do número de infectados, dado que o número representa apenas aqueles que procuraram as unidades de saúde com sintomas da doença, e a indicação de testes apenas para casos com sintomas graves. Estudos mostram que cerca de 86% dos casos de COVID-19 são assintomáticos ou apresentam sintomas leves, porém com o mesmo potencial de contágio. Além da falta de testes para estabelecer o número exato dos contaminados.

As autoridades de saúde colocam, desde o âmbito federal até o âmbito municipal, que nas próximas semanas de abril o número de pessoas infectadas subirá de forma descontrolada no estado de São Paulo, conforme o comportamento dos casos que já ocorreram em outros países. Há a previsão que Campinas tem o potencial de ser um dos epicentros da Pandemia em nosso estado.

As Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e os leitos da Rede Privada de representam uma porcentagem considerável da disponibilidade em nosso município. Sua utilização e coordenação pelo Poder Público enquanto perdurar a pandemia representa interesse público e espírito humanitário para conter uma das maiores e piores crises sanitárias de nossa história.

A possibilidade dessa intervenção pelo município está prevista em legislação federal, no inciso III do § 7º do Artigo 3º da Lei federal nº 13.979 de 2020 que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Vidas importam.

Vereadora Mariana Conti
PSOL